



EDITAL LICITATÓRIO
PROCESSO Nº. 022/2019 - CONVITE N.º. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da **Licitação na Modalidade de Convite do tipo menor Preço sob n.º. 003/2019**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, cujo Envelope n.º. 01 contendo a Habilitação e n.º. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 26/03/2019.

HORÁRIO: 09horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, neste Município.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.

DESTINO: Ampliação dos nichos do Cemitério Municipal.

CONSTITUEM ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas, Licença Prévia Ambiental e Minuta de Contrato.

1 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a construção de 96 nichos, local para ossario, escadas de acesso e drenagem pluvial no Cemitério Municipal**, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.

1.1 – Especificações do Objeto:

1.1.1- A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

1.1.2- A execução do serviço obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

1.1.3- Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

1.1.4- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao P.O., ou seja, que ultrapassem o valor de R\$ 192.656,60.

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:



2.1.1- Efetivado em 05 (cinco) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término de cada etapa, conforme cronograma.

2.1.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através do Engenheiro Paulo Eduardo Peirano Coutelle, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e comprovante de pagamento dos funcionários.

2.1.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Dados bancários para pagamento, nº da Licitação Convite nº. 003/2019 e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, bem como deverá conter as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

2.1.4- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.1.5- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

2.1.6- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

2.1.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1- Provisoriamente, pela Engenheiro Paulo Eduardo Peirano Coutelle, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

3.2- Definitivamente, pelo Engenheiro Paulo Eduardo Peirano Coutelle, designada pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.4- A **CONTRATANTE**, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

3.5- A fiscalização da respectiva obra, será efetuada pelo Engenheiro Paulo Eduardo Peirano Coutelle, e do respectivo contrato, será efetuado por servidor designado através de portaria.



4 – DO CONTRATO

4.1- No momento da assinatura do contrato a empresa deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de decair o direito de contratar:

4.1.1- Apresentar relação dos funcionários envolvidos, diretamente na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

4.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

4.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias úteis e trabalhados, mais 40 dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

4.2.2- A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil.

4.2.3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

4.2.4- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.2.5- A rescisão das obrigações decorrentes deste Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.3.1- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

4.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

4.3.3- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

4.3.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

4.3.5- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

4.3.6- Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

4.3.7- Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.



- 4.3.8–** Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.
- 4.3.9–** Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.
- 4.3.10–** Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.
- 4.3.11 –** Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.
- 4.3.12–** **Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia, e deverá enviar cópia para anexar ao processo licitatório.**
- 4.3.13–** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio da Engenheira fiscal indicada pelo Município.
- 4.3.14–** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.
- 4.3.15–** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 4.3.16–** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.3.17–** Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.
- 4.3.18–** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.
- 4.3.19–** Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
- 4.3.20–** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
- 4.3.21–** O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.3.22–** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3.23–** Comprovar o cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, através de documentos comprobatórios para o Setor de Contabilidade.
- 4.3.24–** A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.



4.3.25- A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), para a realização dos serviços.

4.3.26- Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes condições e restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através da Licença Prévia e de Instalação n°. 010/2019 anexa ao Projeto.

4.4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.4.1- O pagamento da parcela, conforme determinado no item 2 do edital.

4.4.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através do Engenheiro Paulo Eduardo Peirano Coutelle.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- Os proponentes deverão apresentar para a fase de habilitação, em original ou por processo de cópia (xerox) devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade (sem ônus), os seguintes documentos:

5.1.1- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, possuindo objeto contratual compatível com o ora licitado.

5.1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa n°. 054 de 22 de junho de 1998, com expedição com data de emissão de no máximo 60 dias.

5.1.3- Certidão Negativa da Receita Federal e da PGFN e as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91.

5.1.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

5.1.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

5.1.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.7- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

5.1.8- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratante.

5.1.9- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.10- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

5.1.11- Registro e prova de regularidade da empresa na entidade profissional competente, CREA/CAU, devendo possuir Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente habilitado.

5.1.12- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.



5.1.14- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

5.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "7.1, 7.2 e 7.3", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação Documento emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda cooperativa; ou declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de que a empresa licitante está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, ambas com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.2.1 A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento das demais empresas, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

5.3- Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

5.4- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.4.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

5.5- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.1- O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, possuir documento credenciando-o para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

6.2- Se a empresa proponente necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, **até 01(uma) hora antes**, que anteceder a data da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

6.3- A documentação exigida no item 5.1 do edital poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

7.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8 - DA PROPOSTA

8.1 – Forma de elaboração da Proposta – Envelope Nº. 02

8.1.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.1.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.1.3- Consignar os preços, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.1.4- As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:



- a.1) Valor total dos Materiais: R\$
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra R\$
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

8.1.4.1- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

8.2- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.2.1- O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **preço cotado global**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que **consignar o menor preço**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.2.3- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao P.O., ou seja, que ultrapassem o valor de **R\$ 192.656,60**.

8.2.4- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

8.2.5- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.2.7- Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01	ENVELOPE 02
HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA/FONE	NOME DA EMPRESA/FONE
CONVITE Nº. 003/2019	CONVITE Nº. 003/2019

9 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.



10.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

10.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

10.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

10.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

10.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

10.8- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

10.9- Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.7 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0111 – Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural

PROJETO: 1050 – Ampliação do Cemitério Municipal

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (788)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

12.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).



12.3- Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, será aceito por via “fax ou e-mail”. Somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

12.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.8- A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.9- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

12.10- Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

12.11- **Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.**

12.12- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.13- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

12.14- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

12.15- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

12.16- **Constituem Anexos deste edital:** Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Minuta do Contrato.

12.17- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/prefeitura/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

13- QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 12h30min ÀS 18h30min, OU PELO TELEFONE (51) 3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 13 de março de 2019.

Cléia Juçara Airoidi
Secretário Municipal da Administração e Finanças

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCAL PARA OSSÁRIO, ESCADAS E DRENAGEM PLUVIAL

1. SERVIÇOS INICIAIS

Trata-se de obra de ampliação dos nichos do cemitério municipal, na área institucional do Loteamento Bella Portugal, matrícula n.º 14117, com área de 62,92m² constituído de um bloco com 96 gavetas, sendo 4 gavetas na vertical e 24 gavetas na horizontal, localizado à Rua Erudino Villa Verde, no bairro Cidade alta. Devido à topografia do terreno os nichos serão nivelados em grupos de 4 gavetas, formando seis patamares que serão simétricos aos existentes, em frente. Também serão construídas escadas de acesso ao Cemitério Municipal, local para instalação de ossário e drenagem pluvial.

A execução dos nichos deverá ser iniciada pela parte mais baixa do terreno e estes serão construídos com estruturas de concreto armado e alvenarias de tijolo maciço, mantendo o mesmo alinhamento dos blocos existentes. Entre estes será mantido um espaço livre, onde será executada escada e local para instalação de ossário.

No final deste bloco de nichos, na parte mais baixa, será executada outra escada permitindo novo acesso ao Cemitério Municipal. As escadas serão construídas com blocos de gres a vista e juntas alinhadas, protegidas por muretas revestidas e corrimões com guarda corpos devidamente especificados em planta, atendendo a NB9050/2015.

Também será executado espaço para instalação de ossário e executada a drenagem pluvial do local, com canaletas, tubulações, caixas de passagem e bocas de lobo, e ala de desague no final da rede.

Será feito o pavimento da área de circulação e acesso aos novos nichos para manter e garantir boa acessibilidade aos cidadãos nas horas dos sepultamentos e visitas aos túmulos.

O acesso às gavetas se dará pelo passeio existente com entrada pela Rua Erudino Villa Verde e futuramente com acesso também pela área interna do Cemitério Municipal.

A locação da obra será feita utilizando-se aparelhos de precisão e acompanhamento do responsável técnico pela execução.

Serão colocados tapumes de compensado de madeira isolando a área da obra da área dos nichos existentes.

2. MOVIMENTOS DE TERRA

O terreno em questão será devidamente limpo. Será executada escavação mecânica no talude da divisa lateral com o cemitério municipal.

Será executada escavação, para instalação dos tanques de necrochorume, na parte inferior dos nichos, para abertura das valas das fundações e para instalação da rede pluvial.

3. INFRAESTRUTURA

Após os cortes do talude serão executadas fundações com blocos de grês na largura de 25cm. As valas serão abertas até atingirem solo com resistência adequada.

Depois de perfeitamente niveladas serão levantadas alvenarias de blocos de grês, conforme consta em projeto, em fiadas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A primeira fiada deverá ser feita com o bloco atravessado. Os blocos não poderão ser assentados sobre material orgânico ou aterro e terão de três a seis fiadas de blocos, até atingir os níveis adequados.

Como os nichos terão caimento para o fundo de 3,58%, o nivelamento inicial dos blocos já deverá manter a diferença do desnível de 10cm.

A parede dos fundos dos nichos e da mureta no local do ossário, até a altura do terreno do cemitério servirão como arrimo, tendo em vista o corte executado no terreno e será executada em blocos de grês com largura de 25cm.

A viga de fundação será executada sobre as alvenarias de bloco de grês, nas dimensões de 20 x 38cm e 25 x 38cm, incluídas a espessura da primeira laje de piso, em concreto armado CA 50, com armadura longitudinal de 4 barras de 3/8", com estribos de 4.2 mm, a cada 15 cm, em concreto armado com $f_{ck} = 150 \text{ kg/cm}^2$, no traço de 1: 3: 3 de cimento, areia e brita.

Na parede lateral na divisa do Cemitério, onde será executado o local para o ossário, incluindo o local da mureta e da escada, acima da alvenaria de bloco gres será executado viga de fundação com 25x30cm com a mesma ferragem descrita acima. As formas deverão ser escoradas e travadas para impedir deslocamentos.

Como as gavetas dos nichos ficarão em seis patamares distintos as estruturas de concreto de cada patamar não ficarão interligadas entre si, para que formem juntas de dilatação, prevenindo futuras fissuras.

4. SUPRAESTRUTURA

Os pisos e os tetos das gavetas serão executados em lajes de concreto armado, moldadas no local, com 8cm de espessura, apoiadas nas vigas de fundação e nas alvenarias de tijolo maciço que são as paredes divisórias dos nichos.

O concreto terá $f_{ck} = 150 \text{ kg/cm}^2$ e as armaduras serão em malha quadrada de 15cm com ferro de diâmetro de 5,0mm. A ferragem deverá ficar a 1,5cm do fundo da laje, com uso de espaçador.

No fundo das formas das lajes deverá ser colocada uma lona plástica antes das armaduras para que ao desenformar estas se mantenham bem alinhadas e não haja escorrimentos da massa de concreto, mantendo limpo o local.

As lajes de cobertura da primeira, segunda e terceira gaveta, terão uma de saliência de 4,0 x 10,0cm, para que as vistas frontais assemelhem-se às dos blocos existentes.

O concreto deverá ser alisado durante a pega para que sua superfície não apresente pequenos buracos e esfrelamentos da concretagem.

Os tubos coletores de líquidos e gases, com diâmetro de 25mm, serão instalados no final das lajes conforme detalhe em planta.

Serão executadas acima das paredes externas e algumas internas das últimas gavetas, conforme projeto, vigas de fechamento em concreto armado CA 50, com $f_{ck} = 150 \text{ kg/cm}^2$ com dimensões 15 x 20 cm, incluídas na espessura da laje de cobertura, com ferragem longitudinal de 4 barras de diâmetro de 5/16" ou 8,0 mm e estribos diâmetro de 5,0 mm a cada 15 cm.

Nas lajes de tetos das últimas gavetas serão construídos beirais de 20 cm de largura e 5 cm de espessura, com pingadeiras de 1,0 x 1,0 cm e ferragens negativas da própria malha de ferro com comprimento de 50 cm, conforme consta em detalhe no projeto.

No patamar mais alto os beirais serão executados nos quatro lados da lajes de cobertura e nos demais somente em três lados.

Para instalação dos drenos de necrochorume serão executadas colunas de concreto de 15x25cm nas paredes divisórias das gavetas, que descem do último nível até atingir o tanque de necrochorume.

Serão também executadas colunas de concreto no entroncamento das paredes divisórias de alvenarias de tijolos dos nichos com a parede de contenção de bloco de grês no fundo das gavetas, para dar amarração na construção.

5. PAVIMENTAÇÃO

No local previsto para instalação do ossário, após fundação de bloco de gres será executado lastro de brita com 5cm de espessura e sobre este um contrapiso de concreto magro com 5cm de espessura, que ficará 10cm acima do piso do local de acesso que receberá o mesmo tratamento.

No fundo dos tanques de necrochorume será executado piso de laje de gres de forma a impedir o contato do chorume com o solo e sua contaminação.

Será executado piso de concreto magro com espessura de 10cm no fundo da ala de escoamento da rede pluvial, para que não ocorra desbarrancamento e a água infiltre naturalmente no solo.

6. ALVENARIAS

As alvenarias serão de tijolo maciço deitado, de boa qualidade, assentados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:5, bem aprumados e nivelados, respeitando rigorosamente, as dimensões dos vãos do projeto.

No local do corte do talude, no fundo das gavetas as alvenarias serão de blocos de gres com 25cm de largura e servirão como contenção do solo da área das sepulturas do cemitério, que se encontra em nível bem mais alto.

Os tanques de necrochorume serão construídos com alvenaria de blocos de pedra grês com 25cm de largura e parte com as estruturas de fundação dos nichos.

7. REVESTIMENTOS

Todas as superfícies verticais dos nichos, internas e externas, serão chapiscadas no traço de 1:3 de cimento e areia grossa, na espessura de 7 mm.

Os pisos e tetos internos das gavetas ficarão em concreto aparente.

Todas as superfícies chapiscadas serão rebocadas, com massa única no traço de 1:8. O reboco deverá ser perfeitamente reguado e apresentar espessura final de 1,5 cm.

As paredes internas e o piso dos tanques de necrochorume também serão chapiscadas e rebocadas com massa única.

As alvenarias das muretas laterais das escadas e do muro de arrimo do local onde esta previsto a instalação do ossario também serão chapiscadas e rebocadas.

8. PINTURAS

Após a limpeza do revestimento das alvenarias, será aplicada uma demão de selador e após serão aplicadas três demãos de tinta PVA branca em todas as superfícies verticais, inclusive no interior das gavetas e nos beirais.

Todas as paredes externas que foram revestidas receberão o mesmo tipo de pintura. Os pisos e os tetos de lajes não serão pintados.

As muretas das escadas e as paredes de arrimo que foram revestidas também receberão a mesma pintura.

9. INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PARA OS TANQUES DE NECROCHORUME

Serão colocados drenos individuais e independentes na parte central nos fundos de cada gaveta, embutidos no piso de laje, com tubos de PVC de 25 mm, que serão conduzidos para um tanque estanque de necrochorume, 60x60 cm, localizado no solo, abaixo da primeira gaveta dos nichos.

Os tubos de drenagem serão embutidos em colunas de concreto que se localizam nas paredes divisórias das gavetas com dimensões de 15 x 25cm, e que podem conter até oito tubos de 25mm, conforme é mostrado em planta. A partir destas colunas cada tubo é canalizado embutido na laje de piso até o centro de cada gaveta.

Os tubos de cada gaveta serão vedados com tampas de PVC rosqueáveis, que deverão ser retiradas pelo coveiro no momento da sua utilização.

10. DRENAGEM PLUVIAL

Na superfície externa, atrás dos nichos, será instalada a continuação de calha construída com meio tubo de concreto de 30cm de diâmetro, para conduzir as águas pluviais, direcionando-as para uma caixa de passagem.

Desta caixa a rede continuará em tubo de concreto DN40mm. Passando por uma caixa boca de lobo que receberá as águas pluviais provenientes do piso de acesso aos nichos. Após esta rede segue até uma ala de desague construída com paredes de blocos de gres com largura de 25cm e piso de concreto magro com 10cm de espessura.

11. ESCADAS

As escadas de acesso à área interna do Cemitério Municipal serão construídas em blocos de pedra gres à vista com juntas alinhadas conforme dimensões de projeto. Os corrimões serão em tubo de ferro diâmetro mínimo de 3cm com suportes metálicos, seguindo as normas da NBR 9050/2015.

Serão executadas muretas laterais às escadas, também em bloco de gres, chapiscadas, rebocadas e pintadas, conforme se mostra em projeto.

Os corrimões serão fixados nas muretas e nas paredes dos nichos, com estruturas metálicas, devidamente tratadas e pintadas.

12. SERVIÇOS FINAIS

Será executada a recuperação do piso existente de acesso aos nichos, que sofreram alterações devido à construção da obra de ampliação.

Deverá ser feito teste com água em todas as gavetas para verificar o funcionamento dos drenos.

A obra será entregue limpa, isenta de pó ou quaisquer detritos de construção, tanto no prédio como no terreno, bem como desembaraçada de quaisquer impostos ou taxas.

Santo Antônio da Patrulha, junho de 2018.

Eliane Peirano Coutelle
Engenheira Civil
CREA-RS 039.541

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DE 96 NICHOS, LOCAL PARA OSSARIO, ESCADAS E DRENAGEM PLUVIAL

RUA ERUDINO VILLA VERDE

SERVIÇOS	Meses															TOTAL	
	1º mês			2º mês			3º mês			4º mês			5º mês				
	%	Valor		%	Valor		%	Valor		%	Valor		%	Valor			
1.SERVICOS INICIAIS	100%	R\$ 14.035,26		0%	R\$ -		7,29%	R\$ 14.035,26									
2.MOVIMENTO DE TERRA	80%	R\$ 3.329,18		0%	R\$ -		2,16%	R\$ 4.161,48									
3.INFRAESTRUTURA	40%	R\$ 9.131,42		60%	R\$ 13.697,14		0%	R\$ -		0%	R\$ -		0%	R\$ -		11,85%	R\$ 22.828,56
4.SUPRAESTRUTURA	5%	R\$ 2.771,66		25%	R\$ 13.858,32		30%	R\$ 16.629,98		20%	R\$ 11.086,65		20%	R\$ 11.086,65		28,77%	R\$ 55.433,26
5.PAVIMENTAÇÃO	70%	R\$ 833,22		0%	R\$ -		0,62%	R\$ 1.190,32									
6.ALVENARIAS	15%	R\$ 4.613,20		15%	R\$ 4.613,20		35%	R\$ 10.764,13		35%	R\$ 10.764,13		35%	R\$ 10.764,13		15,96%	R\$ 30.754,67
7.REVESTIMENTOS	10%	R\$ 2.736,66		20%	R\$ 5.473,31		35%	R\$ 9.578,29		35%	R\$ 9.578,29		35%	R\$ 9.578,29		14,20%	R\$ 27.366,55
8.PINTURAS	0%	R\$ -		20%	R\$ 3.968,49		10,30%	R\$ 19.842,43									
9.INST. DRENAGEM PARA OS TANQUES	20%	R\$ 850,82		25%	R\$ 1.063,52		30%	R\$ 1.276,22		20%	R\$ 850,82		5%	R\$ 212,70		2,21%	R\$ 4.254,08
10.DRENAGEM PLUVIAL	0%	R\$ -		100%	R\$ 4.616,42		2,40%	R\$ 4.616,42									
11.ESCADAS	0%	R\$ -		0%	R\$ -		0%	R\$ -		40%	R\$ 2.401,41		60%	R\$ 3.602,12		3,12%	R\$ 6.003,53
12.SERVICOS FINAIS	0%	R\$ -		100%	R\$ 2.170,05		1,13%	R\$ 2.170,05									
TOTAL	19,88%	R\$ 38.301,43		20,09%	R\$ 38.705,48		19,85%	R\$ 38.248,63		20,33%	R\$ 38.649,79		20,11%	R\$ 38.751,27		100,00%	R\$ 192.656,60

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

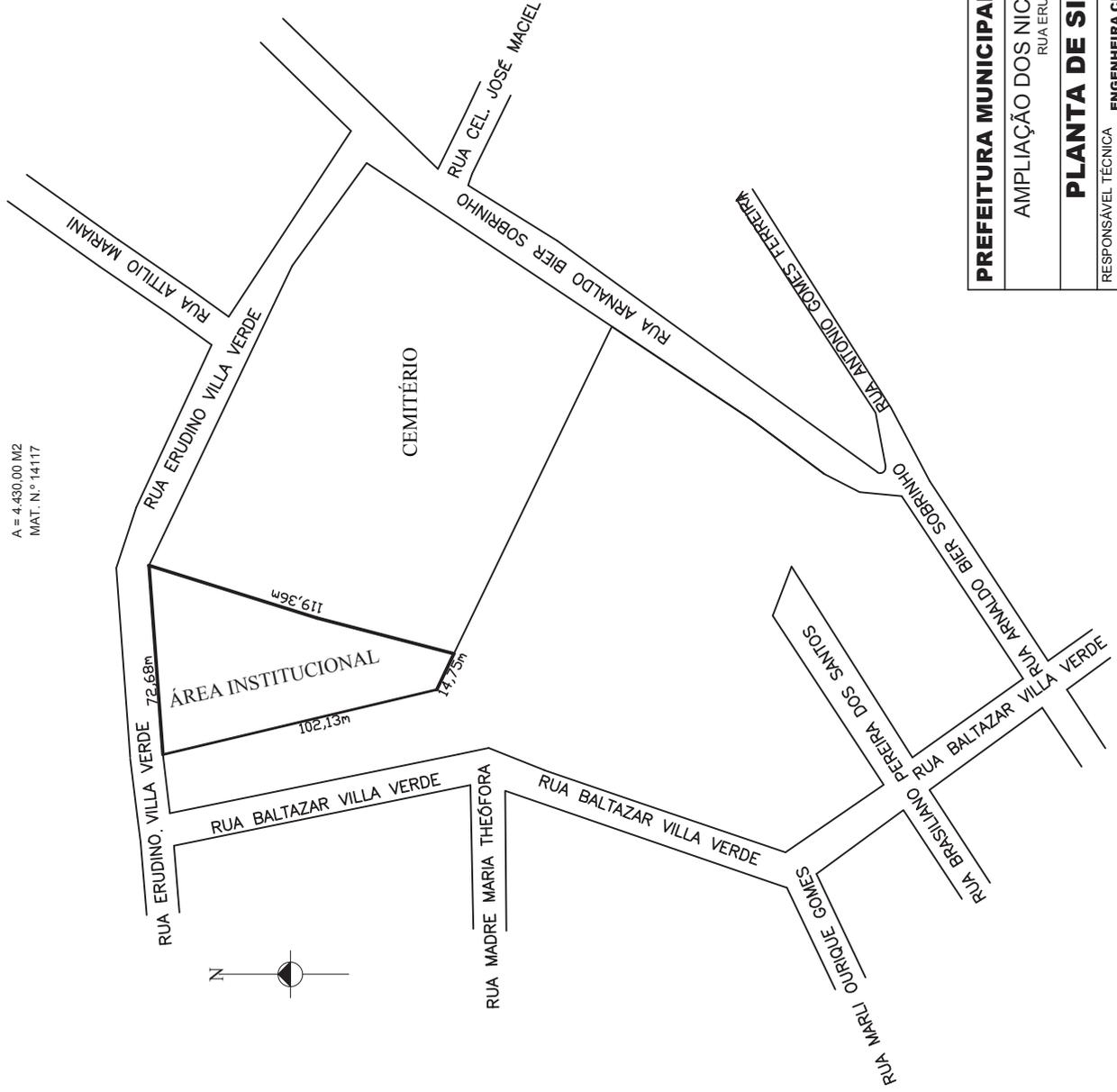
CONSTRUÇÃO DE 96 NICHOS, LOCAL PARA OSSÁRIO, ESCADAS E DRENAGEM PLUVIAL

RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	SERVIÇOS		QTD	UN	UNIT. MAT.	UNIT M OBRA	MATERIAL	M.OBRA	T. ITEM	TOTAL
SERVIÇOS INICIAIS										
1.0	1.1	Locação da obra	81,71	m2	R\$ 2,46	R\$ 3,89	R\$ 201,01	R\$ 317,85	R\$ 518,86	
	1.2	Depósito chapas comp. s/forro c/assobio	3,00	m2	R\$ 557,61	R\$ 309,58	R\$ 1.672,83	R\$ 928,74	R\$ 2.601,57	
	1.3	Limpeza do terreno	83,91	m2	R\$ -	R\$ 5,09	R\$ -	R\$ 427,10	R\$ 427,10	
	1.4	Placa de obra 2,0 x 1,0 m	2,00	m2	R\$ 762,34	R\$ 38,70	R\$ 1.524,68	R\$ 77,40	R\$ 1.602,08	
	1.5	Armadme de madeira sobre cavaletes	5,00	m2	R\$ 116,03	R\$ 38,70	R\$ 580,15	R\$ 193,50	R\$ 773,65	
	1.6	Tapume simples de compensado altura 2,20m	30,00	m	R\$ 174,24	R\$ 96,16	R\$ 5.227,20	R\$ 2.884,80	R\$ 8.112,00	
		Total do item					R\$ 9.205,87	R\$ 4.829,39		R\$ 14.035,26
MOVIMENTO DE TERRA										
2.0	2.1	Escavação mecânica de solo até 2,50m	63,00	m3	R\$ 7,52	R\$ 2,34	R\$ 473,76	R\$ 147,42	R\$ 621,18	
	2.2	Escavação manual de solo de 1º até 1,50 m	38,25	m3	R\$ -	R\$ 66,00	R\$ -	R\$ 2.524,50	R\$ 2.524,50	
	2.3	Reaterro molhado e apiloado manualmente	30,00	m3	R\$ -	R\$ 33,86	R\$ -	R\$ 1.015,80	R\$ 1.015,80	
		Total do item					R\$ 473,76	R\$ 3.687,72		R\$ 4.161,48
INFRAESTRUTURA										
3.0	3.1	Fundação rasa em bloco de grés (50x25x12) c/ar. 16	8,36	m3	R\$ 300,52	R\$ 190,14	R\$ 2.512,35	R\$ 1.589,57	R\$ 4.101,92	
	3.2	Viga. c. a. fck 15 Mpa-completa	5,36	m3	R\$ 1.161,24	R\$ 948,06	R\$ 6.224,23	R\$ 5.081,60	R\$ 11.305,85	
	3.3	Parede de arrimo do talude com bloco de grés	38,03	m2	R\$ 138,07	R\$ 57,06	R\$ 5.250,80	R\$ 2.169,99	R\$ 7.420,79	
		Total do item					R\$ 13.987,40	R\$ 8.841,16		R\$ 22.828,56
SUPRAESTRUTURA										
4.0	4.1	Vigas de conc. arm. fck+15mpa compl.	2,25	m3	R\$ 1.161,24	R\$ 948,06	R\$ 2.612,79	R\$ 2.133,14	R\$ 4.745,93	
	4.2	Laje de concreto armado, esc. formas arm. lanc. cura	24,97	m3	R\$ 1.090,31	R\$ 901,82	R\$ 27.295,04	R\$ 22.518,45	R\$ 49.743,49	
	4.3	Concreto fck 15 Mpa preparo, lançamento e cura, colunas e	1,50	m3	R\$ 341,70	R\$ 287,53	R\$ 512,55	R\$ 431,30	R\$ 943,85	
		Total do item					R\$ 30.350,38	R\$ 25.082,88		R\$ 55.433,26
PAVIMENTAÇÃO										
5.0	5.1	Leito de pedra britada e=5cm	5,91	m2	R\$ 4,76	R\$ 3,38	R\$ 28,13	R\$ 19,98	R\$ 48,11	
	5.2	Contrapiso de concreto magro e=5cm	5,91	m2	R\$ 12,27	R\$ 22,84	R\$ 72,52	R\$ 134,98	R\$ 207,50	
	5.3	Piso de laje grés 50x100 no fundo dos tanques	12,42	m2	R\$ 36,04	R\$ 30,41	R\$ 447,62	R\$ 37,69	R\$ 825,31	
	5.4	Piso de ala de escoamento pluvial em concreto magro e=10cm	2,31	m2	R\$ 24,52	R\$ 22,84	R\$ 56,64	R\$ 52,76	R\$ 109,40	
		Total do item					R\$ 604,91	R\$ 585,41		R\$ 1.190,32
ALVENARIAS										
6.0	6.1	Paredes tijolos maciço de 15cm	265,12	m2	R\$ 64,28	R\$ 43,08	R\$ 17.041,91	R\$ 11.421,37	R\$ 28.463,28	
	6.2	Alvenaria de bloco de grés 25cm p/ execução dos tanques de necrochorume	4,67	m3	R\$ 300,52	R\$ 190,14	R\$ 1.403,43	R\$ 887,95	R\$ 2.291,38	
		Total do item					R\$ 18.445,34	R\$ 12.309,32		R\$ 30.754,67
REVESTIMENTOS										
7.0	7.1	Chapisco c/ar 1:3 7mm preparo e aplicação + 15M2	594,15	m2	R\$ 2,67	R\$ 8,47	R\$ 1.586,38	R\$ 5.032,45	R\$ 6.618,83	
	7.2	Massa única 15mm atq. reg. ca.ar 1:5 + 20 % cl	594,15	m2	R\$ 4,51	R\$ 30,41	R\$ 2.679,62	R\$ 18.068,10	R\$ 20.747,72	
		Total do item					R\$ 4.266,00	R\$ 23.100,55		R\$ 27.366,55
PINTURAS										
8.0	8.1	Selador para paredes int/ext uma demão	544,15	m2	R\$ 1,55	R\$ 9,71	R\$ 840,71	R\$ 5.283,70	R\$ 6.124,41	
	8.2	Pintura PVA/ paredes int. e ext. 3 demãos	544,15	m2	R\$ 7,91	R\$ 17,30	R\$ 4.304,23	R\$ 9.413,80	R\$ 13.718,02	
		Total do item					R\$ 5.144,94	R\$ 14.697,49		R\$ 19.842,43
INST. DE DRENAGEM PARA OS TANQUES DE NECROCHORUME										
9.0	9.1	Tampões para tubo PVC rígido soldável 25mm	96,00	un	R\$ 1,85	R\$ 7,64	R\$ 177,60	R\$ 733,44	R\$ 911,04	
	9.2	Tubo PVC rígido sold 25mm	160,00	m	R\$ 3,71	R\$ 5,94	R\$ 593,60	R\$ 950,40	R\$ 1.544,00	
	9.3	Curva PVC rígido soldável 25mm	192,00	un	R\$ 1,49	R\$ 7,88	R\$ 286,08	R\$ 1.512,96	R\$ 1.799,04	
		Total do item					R\$ 1.057,28	R\$ 3.196,80		R\$ 4.254,08
DRENAGEM PLUVIAL										
10.0	10.1	Canaleta de drenagem em meio tubo de 30cm em concreto	26,00	m	R\$ 13,50	R\$ 12,58	R\$ 351,00	R\$ 327,08	R\$ 678,08	
	10.2	Tubo de concreto DN 40cm	18,00	m	R\$ 50,86	R\$ 22,13	R\$ 915,48	R\$ 398,34	R\$ 1.313,82	
	10.3	Caixa de passagem e boca-de-lobo 1,0x1,0x1,0m	3,00	unid	R\$ 318,86	R\$ 384,25	R\$ 956,58	R\$ 1.152,75	R\$ 2.109,33	
	10.4	Ala de grés no deságue da rede pluvial e=25cm	1,05	m3	R\$ 300,52	R\$ 190,14	R\$ 315,55	R\$ 199,65	R\$ 515,19	
		Total do item					R\$ 2.538,61	R\$ 2.077,82		R\$ 4.616,42
ESCADAS										
11.0	11.1	Degradus de bloco de grés 12x25x45cm aparentes com junta alinhada	31,60	m	R\$ 13,41	R\$ 8,55	R\$ 423,76	R\$ 270,18	R\$ 693,94	
	11.2	Cornisa tubo de diâmetro 3cm c/ suportes de fixação e pintura	45,00	m	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 2.700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 4.500,00	
	11.3	Mureta de apoio das escadas l=25cm com bloco de grés	1,65	m3	R\$ 300,52	R\$ 190,14	R\$ 495,86	R\$ 313,73	R\$ 809,59	
		Total do item					R\$ 3.619,61	R\$ 2.383,91		R\$ 6.003,53
SERVIÇOS FINAIS										
12.0	12.1	Limpeza, teste de funcionamento e serviços eventuais	85,00	m2	R\$ 2,95	R\$ 5,90	R\$ 250,75	R\$ 501,50	R\$ 752,25	
	12.2	Recuperação piso do passeio existente	30,00	m2	R\$ 24,52	R\$ 22,74	R\$ 735,60	R\$ 682,20	R\$ 1.417,80	
		Total do item					R\$ 986,35	R\$ 1.183,70		R\$ 2.170,05
		TOTAL DE MAO DE OBRA					R\$ 90.680,44	R\$ 101.976,16		R\$ 90.680,44
		TOTAL DE MATERIAL						R\$ 101.976,16		R\$ 101.976,16
		TOTAL GERAL								R\$ 192.656,60

PLANTA DE SITUAÇÃO

A = 4.430,00 M2
MAT. N.º 14117



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA	
PLANTA DE SITUAÇÃO	DATA JUNHO 2018
RESPONSÁVEL TÉCNICA ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE	CREA-RS 39541
A 01	

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RUA ERUDINO VILLA VERDE
72,68m

ÁREA INSTITUCIONAL
A = 4.430,00m²

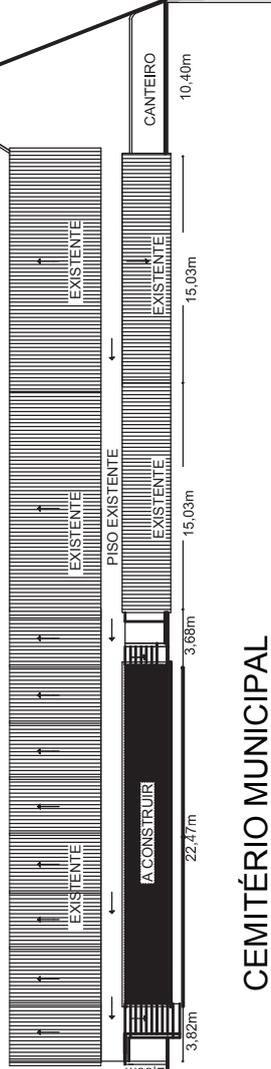
96 NICHOS COM 4 NIVEIS
A = 62,92m²



102,13m

119,36m

14,75m



CEMITÉRIO MUNICIPAL

SEPULTURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DATA JUNHO 2018

A 02

RESPONSÁVEL TÉCNICA

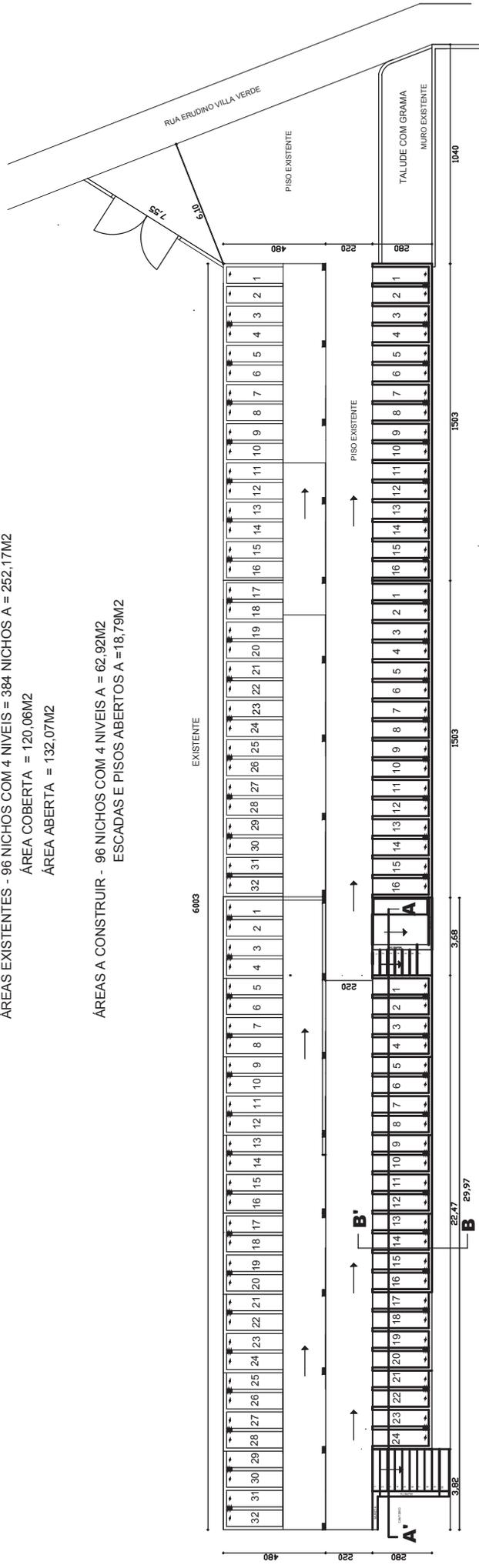
ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE

CREA-RS 39641

PLANTA BAIXA TOTAL

ÁREAS EXISTENTES - 96 NICHOS COM 4 NIVEIS = 384 NICHOS A = 252,17M²
 ÁREA COBERTA = 120,06M²
 ÁREA ABERTA = 132,07M²

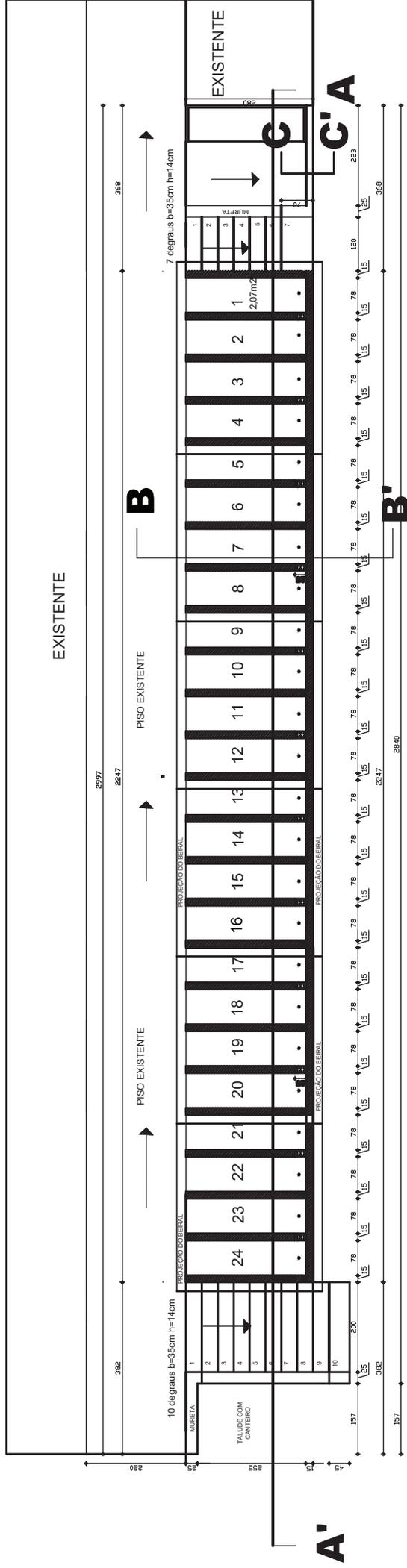
ÁREAS A CONSTRUIR - 96 NICHOS COM 4 NIVEIS A = 62,92M²
 ESCADAS E PISOS ABERTOS A = 18,79M²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA	
PLANTA BAIXA TOTAL	DATA JUNHO 2018
RESPONSÁVEL TÉCNICA ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE	CREA-RS 39541
A 03	

PLANTA BAIXA

24 NICHOS COM 4 NIVEIS A = 62,92M2
ESCADAS E PISOS ABERTOS A = 18,79M2

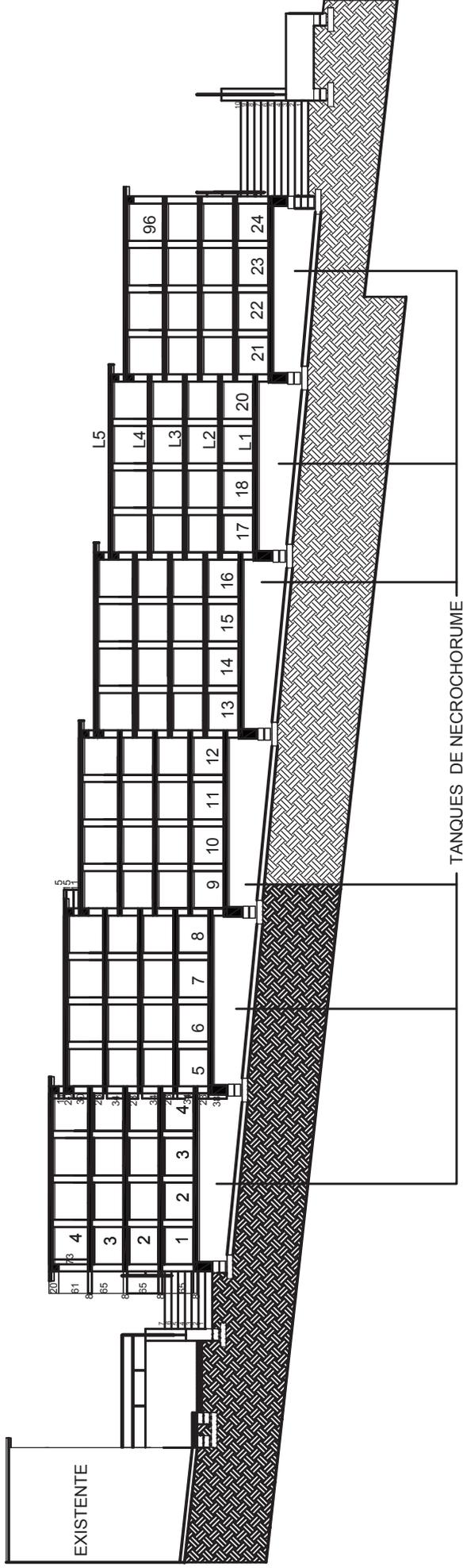


DIVISA COM O CEMITÉRIO MUNICIPAL

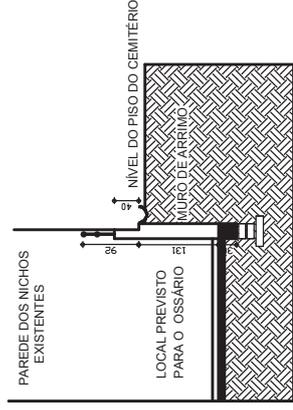
TÚMULOS NO CHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICA	DATA JUNHO 2018
PLANTA BAIXA	CREA-RS 39541
ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE	A 04

CORTE A A'

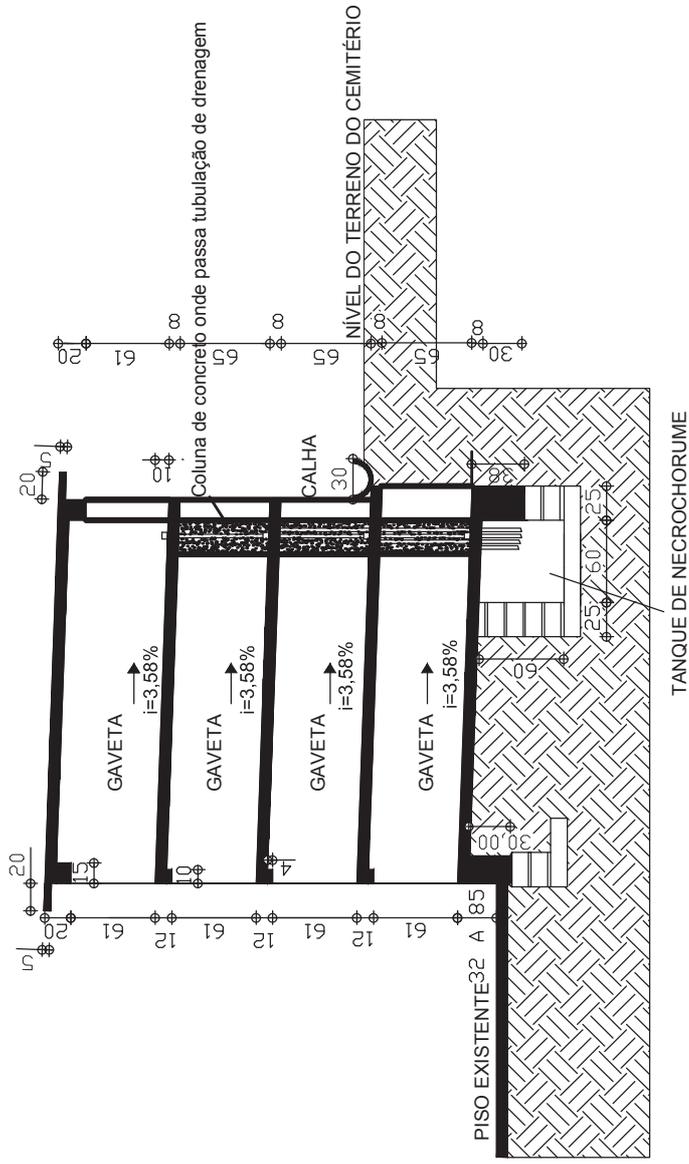


CORTE C C'



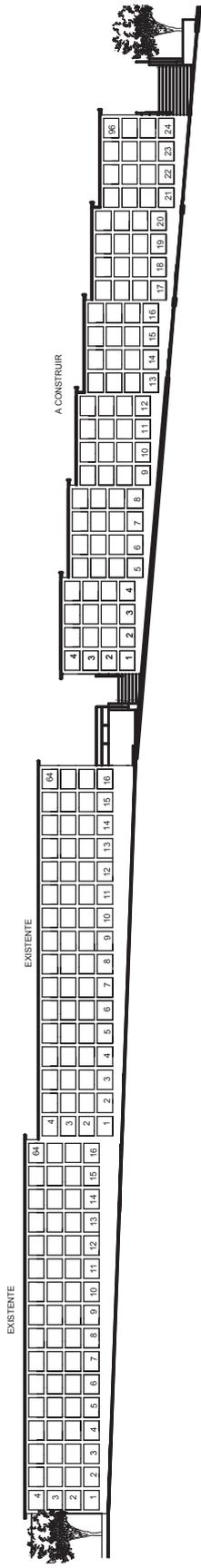
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA	
CORTE AA' E CC'	DATA JUNHO 2018
RESPONSÁVEL TÉCNICA ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE	CREA-RS 39541
A 05	

CORTE B B'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICA	DATA
CORTE BB'	JUNHO 2018
ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE CREA-RS 39541 A 06	

FACHADA PRINCIPAL INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA

FACHADA PRINCIPAL INTERNA

DATA **JUNHO 2018**

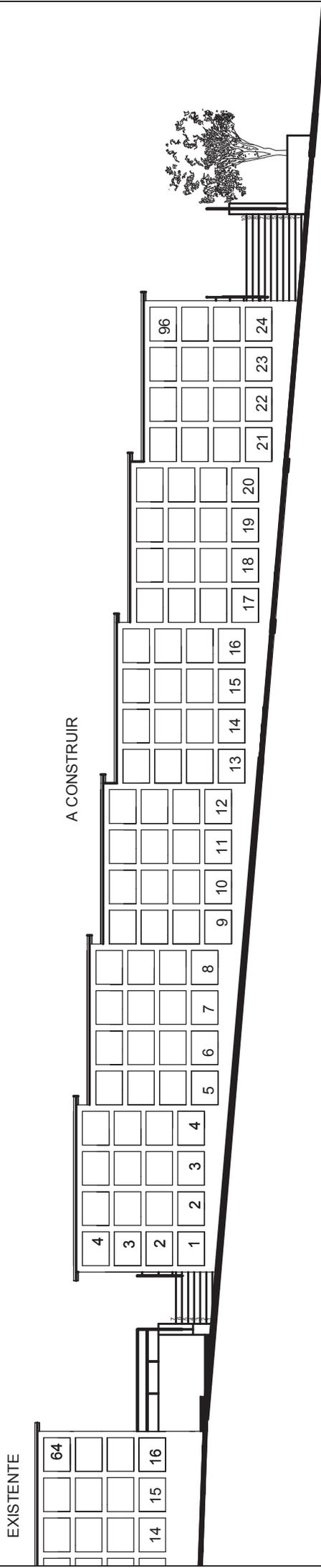
RESPONSÁVEL TÉCNICA

ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE

CREA-RS 39541

A 07

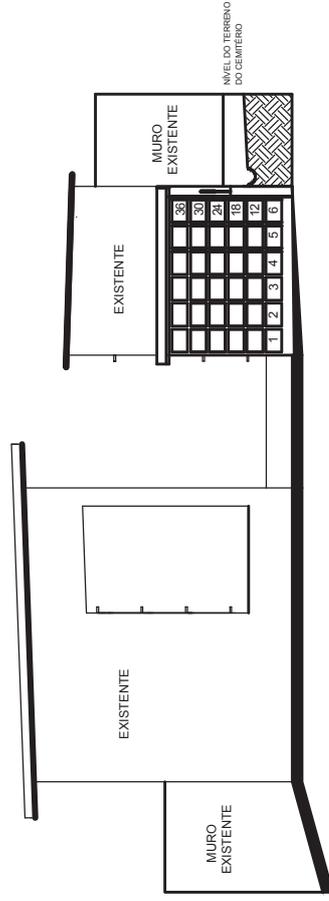
FACHADA PRINCIPAL INTERNA



PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DE OSSÁRIO

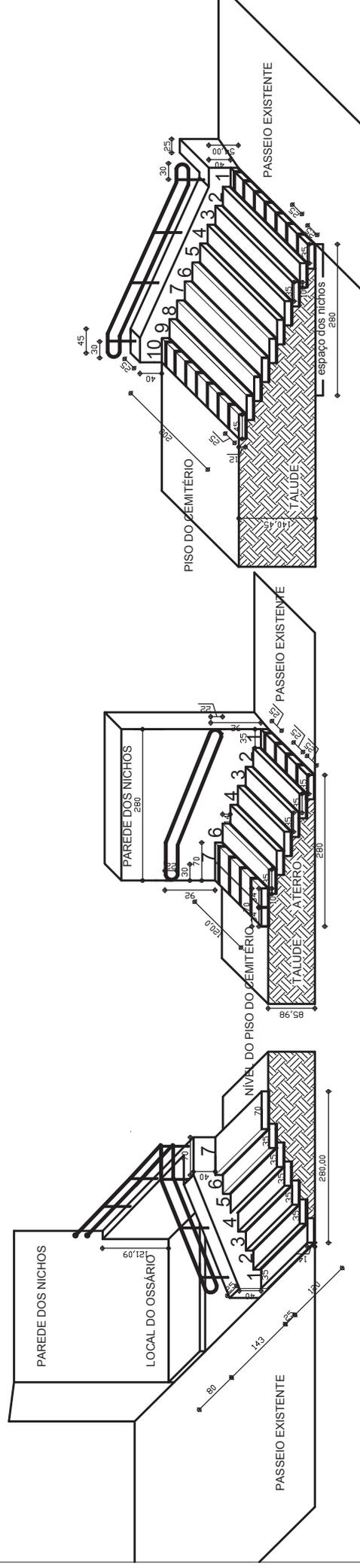
263 x 200 cm

36 gavetas 38 x 26 x 70 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA	
FACHADA PRINCIPAL INTERNA RESPONSÁVEL TÉCNICA	DATA JUNHO 2018
ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE	CREA-RS 39541
A 7B	

ESCADAS DE BLOCO DE GRES A VISTA E MURETAS COM GUARDA CORPO E CORRIMÕES



EMPUNHADURA E SEÇÃO DO CORRIMÃO

NBR 9050/2015



MAIOR OU IGUAL A 10cm
MAIOR OU IGUAL A 4cm
MEDIDA INTERNA DO CORRIMÃO IGUAL OU MAIOR A 3cm
MAIOR OU IGUAL A 4cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA

ESCADAS, MURETAS E CORRIMÕES

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE

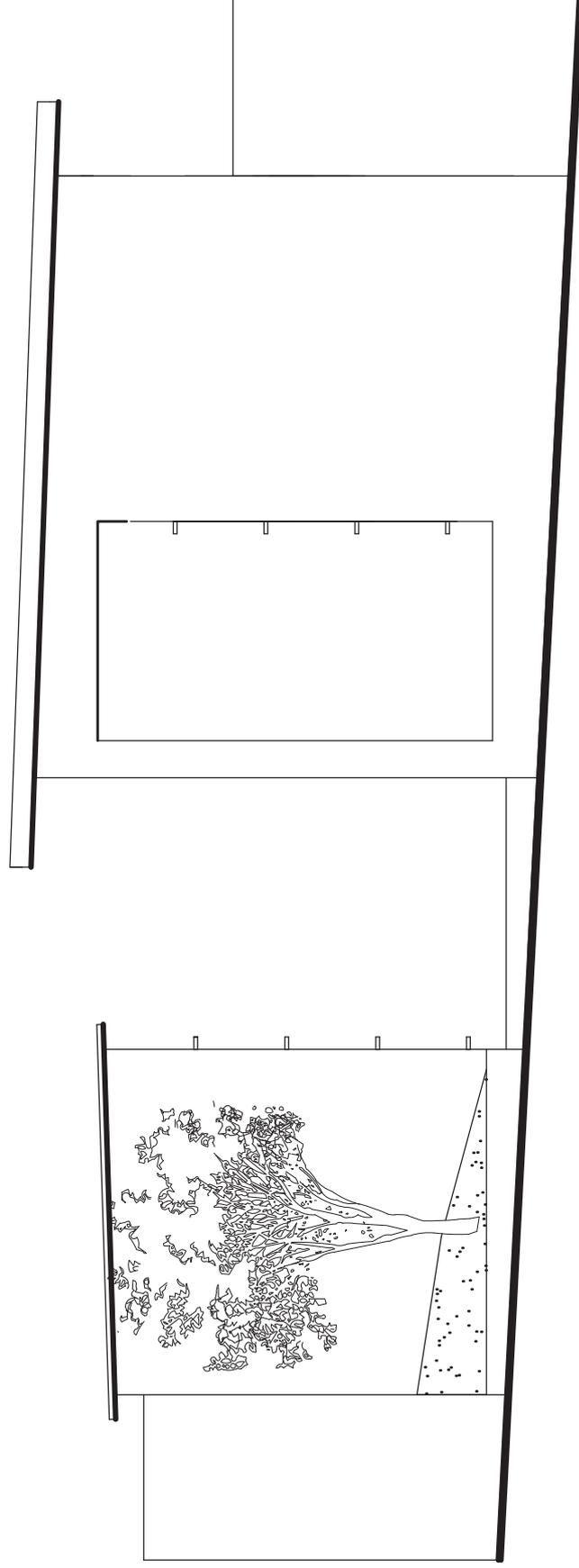
DATA

JUNHO 2018

A 7C

CREA-RS 39641

FACHADA LATERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA

FACHADA LATERAL

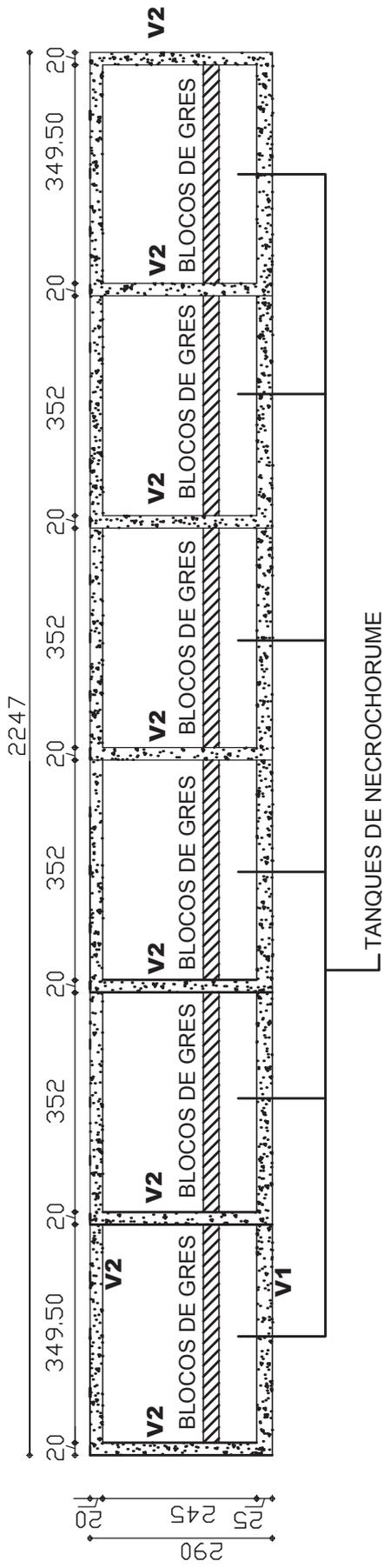
DATA **JUNHO 2018**

RESPONSÁVEL TÉCNICA

A08

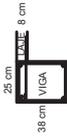
ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE CREA-RS 39541

ESTRUTURAS DE FUNDAÇÕES

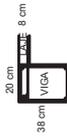


VIGAS DE FUNDAÇÃO 5,14 m³

V1 25 X 38 25 cm x 38 cm x 2247 = 1,13 m³



V2 20 X 38 20 cm x 38 cm x 2247 = 1,71 m³
7 (20 x 38 x 245) = 1,30 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA

ESTRUTURAS DE FUNDAÇÕES

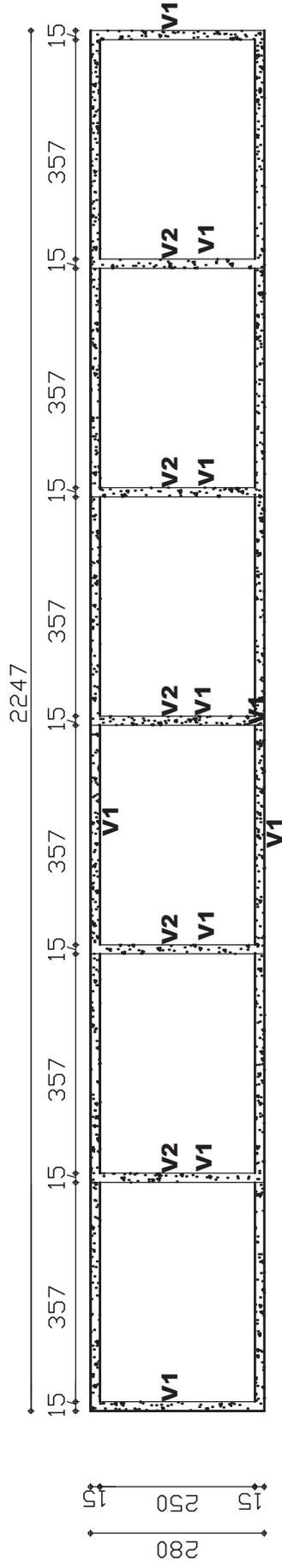
DATA JUNHO 2018

A 09

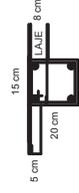
RESPONSÁVEL TÉCNICA **ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE**

CREA-RS 39641

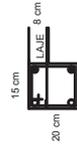
ESTRUTURAS DE COBERTURAS



VIGAS DA COBERTURA 15 x 20 = 1,88m³



V1 9 (15 x 20) com beiral = 1,50m³



V2 5 (15 x 20) sem beiral = 0,38m³

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA

ESTRUTURAS DE COBERTURAS

DATA **JUNHO 2018**

A 10

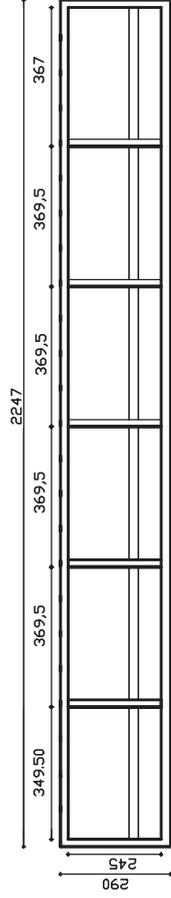
RESPONSÁVEL TÉCNICA **ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE**

CREA-RS 39641

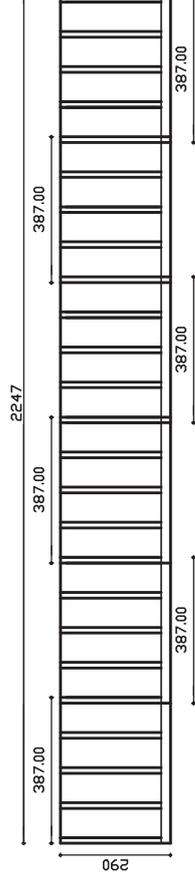
ESTRUTURAS DAS LAJES

TOTAL = 25,57 m³

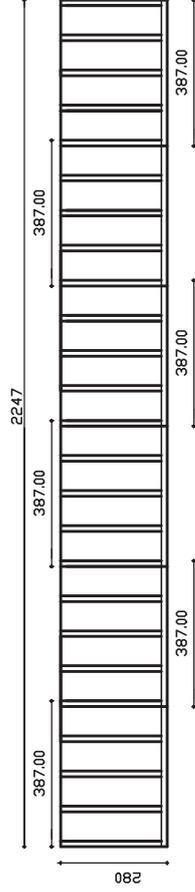
- L1**
 1 x (367,0 x 245,0 x 8,0) cm = 0,72m³
 4 x (369,5 x 245,0 x 8,0) cm = 2,90m³
 1 x (349,5 x 245,0 x 8,0) cm = 0,69m³



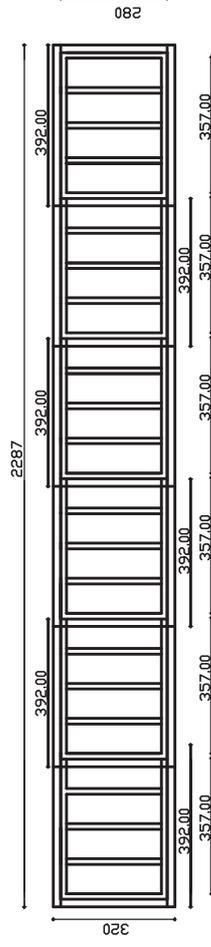
- L2**
 6 X (387,0 x 290,0 x 8,0) cm = 5,39m³



- L5**
 12 X (392,0 x 20,0 x 5,0) cm = 0,47m³
 7 X (280,0 x 20,0 x 5,0) cm = 0,20m³
 6 X (280,0 x 357,0 x 8,0) cm = 4,80m³

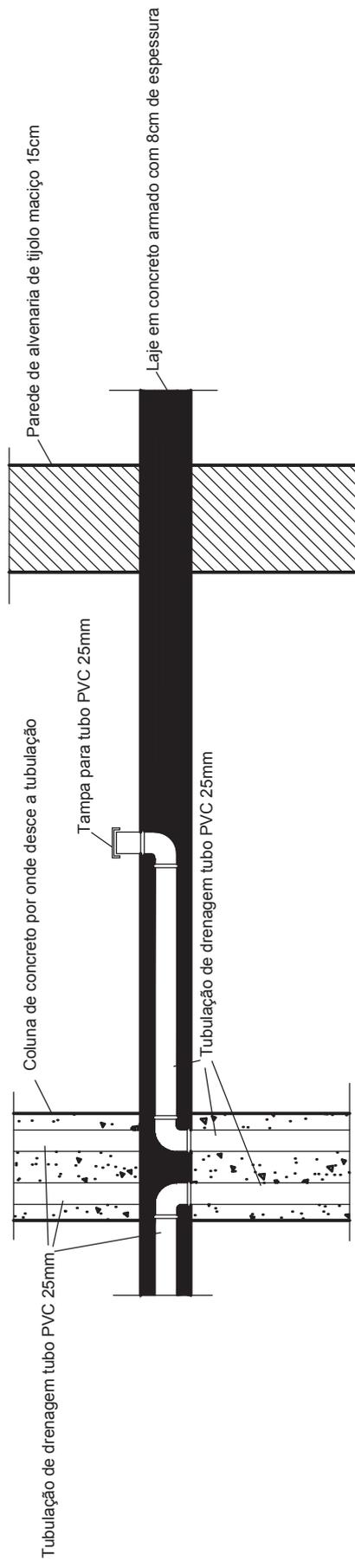


- L3=L4**
 12 X (387,0 x 280,0 x 8,0) cm = 10,40m³



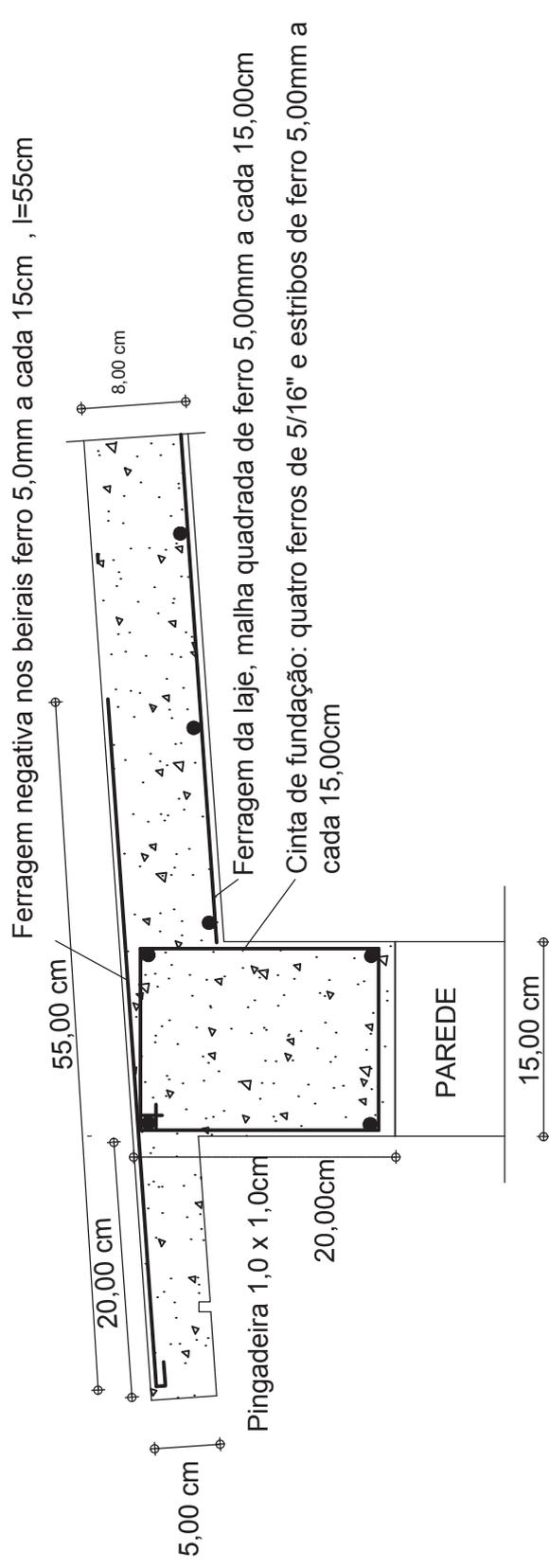
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICA	DATA
ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE	JUNHO 2018
	CRP-05/19641
A 11	

DETALHE DO DRENO NA LAJE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA	
DETALHE DO DRENO NA LAJE	DATA JUNHO 2018
RESPONSÁVEL TÉCNICA ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE	CREA-RS 39541

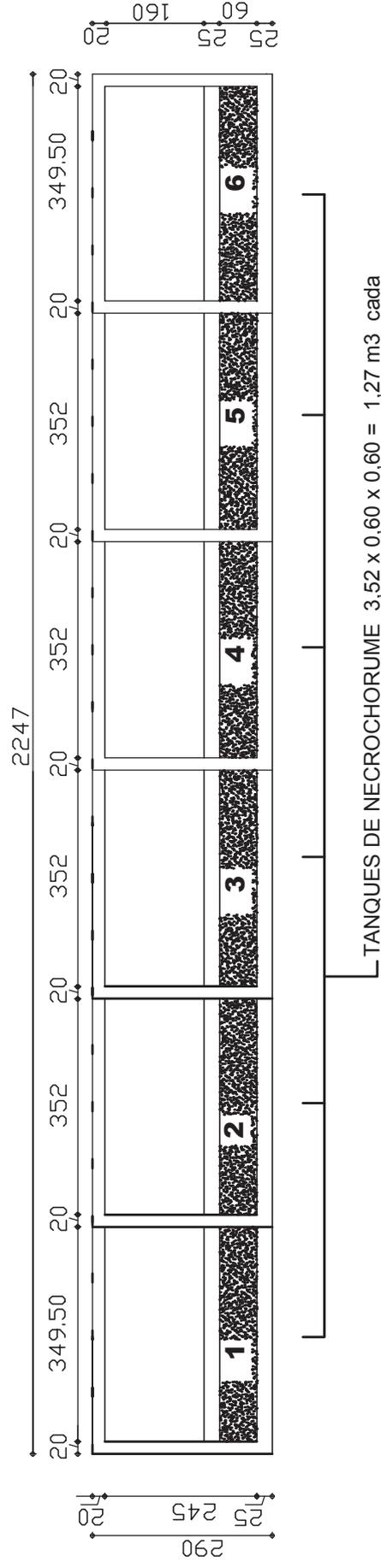
DETALHE DA ESTRUTURA DA COBERTURA DOS BEIRAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA	
DETALHE DA ESTRUTURAL DA COBERTURA	DATA JUNHO 2018
RESPONSÁVEL TÉCNICA ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE	CREA-RS 39541

TANQUES DE NECROCHORUME

62,92 M2 DE ÁREA
96 NICHOS COM 4 NIVEIS



CEMITÉRIO MUNICIPAL
SEPULTURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA	
TANQUES DE NECROCHORUME	DATA JUNHO 2018
RESPONSÁVEL TÉCNICA ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE	A 14 CREA-RS 39541



O Município de Santo Antônio da Patrulha, através do Departamento de Meio Ambiente, criado através da Lei Municipal nº 2014/1995, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº 4608/2004, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e a Resolução CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, com base nos autos do protocolo nº **079/2019**, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA – L.P.** para:

Empreendedor: SECRET. MUNIC. DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA - SEMOT

CNPJ/CPF: CNPJ: 88.814.199/0001-32

Endereço do empreendedor: Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS

Para atividade de: CEMITÉRIO

CODRAM: 3412,00

Endereço da atividade: Rua Erundino Villa Verde, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS

Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): «Lat:-29° 49' 08,63" Long:-50° 31' 20,92"»

Medida de Porte: 62,92 m² **Porte:** **Potencial Poluidor:** baixo (**Conf. Resolução CONSEMA 372/2018**)

COM AS CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES:

1. Quanto ao empreendimento:

- 1.1. esta licença prévia refere-se à autorização da área para a futura implantação da atividade de cemitério vertical, e deverá seguir as especificações constantes no projeto técnico apresentado, de responsabilidade da Engenheira Civil Eliane Peirano Coutelle, com registro CREA RS039541, com ART nº 9701680;
- 1.2. a área licenciada corresponde a 62,92 m², constituído de um bloco com 96 (noventa e seis) gavetas, sendo 4 (quatro) gavetas na vertical e 24 (vinte e quatro) gavetas na horizontal;
- 1.3. os lóculos devem ser constituídos de:
- 1.4. a) materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e colaboradores;
- 1.5. b) acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento de líquidos oriundos da coligação;
- 1.6. c) dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos, excetos nos casos específicos previstos em legislação própria; e
- 1.7. d) tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos;
- 1.8. o perímetro e o interior do cemitério deverão ser providos de um sistema de drenagem adequado e eficiente, destinado a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra.
- 1.9. Esta licença está vinculado ao **Parecer Técnico nº035/2019**.

2. Da localização:

- 2.1. esta licença prévia se detém especificamente à área delimitada nos projetos apresentados a este Departamento, não sendo permitido qualquer tipo de expansão;

3. Do solo:

- 3.1. os nichos deverão ser impermeabilizados, assim como o necrochorume não poderá ter contato com o solo;
- 3.2. a área prevista para a implantação do cemitério deverá estar a uma distância segura de corpos de água, superficiais e subterrâneos, de forma a garantir sua qualidade;
- 3.3. o nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância de pelo menos um metro e meio acima do mais alto nível do lençol freático.

4. Do necrochorume:

- 4.1. deverá ser implantado sistema de contenção do necrochorume, provido de tanque estanque, sem brita e



- sem lançamento ou contato com o meio físico externo;
- 4.2. os corpos sepultados poderão estar envoltos por mantas ou urnas constituídas de materiais biodegradáveis, não sendo recomendado o emprego de plásticos, tintas, vernizes, metais pesados ou qualquer material nocivo ao meio ambiente, conforme Art. 8 da Res. Conama 335/2003;
 - 4.3. fica vedado o emprego de material impermeável que impeça a troca gasosa do corpo sepultado com o meio que o envolve, exceto nos casos específicos previstos na legislação.
5. **Quanto às obras de Terraplanagem e Construção Civil:**
- 5.1. os resíduos da construção civil, a serem gerados durante a implantação da atividade, deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução Conama nº307/2012, alterada pela Resolução Conama nº 348/2004;
 - 5.2. só é permitida a movimentação de terra (terraplanagem) dentro da área do empreendimento, sendo proibida a sua comercialização, movimentação e retirada para fora da área do empreendimento;
 - 5.3. fica proibido o assoreamento de recursos hídricos de qualquer natureza;
 - 5.4. no caso de uso de material mineral de outra área na implantação do empreendimento, tal material deverá ser proveniente de jazidas devidamente licenciadas;
6. **Quanto às questões biológicas:**
- 6.1. deverá ser observada a Lei 4.608/2004 que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio da Patrulha, e suas alterações posteriores;
 - 6.2. é expressamente proibido qualquer tipo de supressão vegetal sem autorização do órgão ambiental competente, bem como é vedado causar qualquer prejuízo à qualquer espécie de vegetação nativa existente na área licenciada;
 - 6.3. o empreendimento deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente definidas da Lei Federal 12.651/2012, no Código Estadual de Meio Ambiente 11.520/2000, na Lei Estadual 9519/1992 e Resoluções CONAMA 302/2002 e 303/2002;
 - 6.4. é vedada a utilização de árvores situadas em locais públicos para a afixação de cartazes e anúncios, bem como de pregos, arames, suporte ou apoio de objeto de qualquer natureza, conforme Lei nº 4.608/2004, em qualquer fase do licenciamento desta atividade;
 - 6.5. não poderão ser utilizados produtos químicos - capina química, com o objetivo de evitar o crescimento de vegetação arbórea na área;
 - 6.6. não poderá ocorrer a deposição de material mineral - rejeitos - sobre a vegetação, de forma a comprimir e danificar a vegetação;
7. **Quanto aos resíduos:**
- 7.1. Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitariamente adequada;
8. **Com vistas à obtenção da Licença de Instalação:**
- 8.1. requerimento específico;
 - 8.2. cópia desta licença;
 - 8.3. relatório operacional/fotográfico da implantação dos tanques de necrochorume e suas instalações de drenagem, nichos, ossário, drenagens pluviais e escadas;
 - 8.4. comprovação da destinação dos resíduos da construção civil;

Esta Licença somente é válida para as condições contidas acima e pelo período de 2 (dois) anos a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Santo Antônio da Patrulha, 11 de março de 2019.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 11 de março de 2021.

Este documento licenciatório está a disposição em formato digital na página <http://meioambiente.pmsap.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

José Francisco Ferreira da Luz
Prefeito Municipal

André Ranzazzo dos Reis
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Recebi uma via desta Licença Prévia em 14/03/2013
CPF/RG: _____
Assinatura: _____
Nome legível: _____
Licença válida até: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º _____/2019.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 130.345.530-72, portador da R.G n.º 6016363969, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Bier Sobrinho, 528, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, expedida por _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE Nº. 003/2019**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa para prestação serviços e fornecimento de materiais destinados a **Construção de 96 nichos no Cemitério Municipal**, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, em anexo, sendo estes, partes integrantes do edital licitatório.

1.1 - Especificações do Objeto:

1.1.1- A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

1.1.2- A execução do serviço obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

1.1.3- Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

2.1- **Provisoriamente**, pelo Engenheiro PAULO EDUARDO PEIRANO COUTELLE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

2.2- **Definitivamente** Engenheiro PAULO EDUARDO PEIRANO COUTELLE, designado pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

2.4- A **CONTRATANTE**, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratual é de R\$ _____
(_____), sendo que R\$ _____
corresponde às despesas com materiais e R\$ _____
corresponde com as despesas com mão de obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

4.1- Efetivado em 05 (CINCO) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa, conforme cronograma.

4.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – **LAUDO TÉCNICO** – emitido pela **CONTRATANTE**, através da Engenheira PAULO EDUARDO PEIRANO COUTELLE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS, CND da Justiça do Trabalho, comprovante de pagamento dos funcionários; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

4.3- A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Dados bancários para pagamento, nº da Licitação Convite nº. 003/2019 e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, bem como deverá conter as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

4.4- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.6- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0111 – Fortalecimento e Recuperação de Infraestrutura Urbana/Rural

PROJETO: 1050 – Ampliação do Cemitério Municipal

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (788)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

6.1- Efetuar o pagamento das parcelas, conforme determinado nas Cláusulas Terceira e Quarta.

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através do Engenheiro PAULO EDUARDO PEIRANO COUTELLE.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da **CONTRATADA**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

7.1- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.3- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

7.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.5- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

7.6- Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

7.7- Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

7.8- Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

7.9- Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.10- Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

7.11- Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia, e deverá enviar cópia para anexar ao processo licitatório.

7.12- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio da Engenheira fiscal indicada pelo Município.

7.13- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

7.14- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

7.15- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

7.16- Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

7.17- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.18- Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

7.19- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

7.20- O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.21- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.22- Comprovar o cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, através de documentos comprobatórios para o Setor de Contabilidade.

7.23- A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

7.24- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), para a realização dos serviços.

7.25- Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as condições e restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através da Licença Prévia e de Instalação nº. _____ anexa ao Projeto.

CLÁUSULA OITAVA – O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias úteis e trabalhados, mais 40 (QUARENTA) dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

8.1 - A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

9.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

9.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

9.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

9.8- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

9.9– Da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.7 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do objeto contratual através do Engenheiro Civil **PAULO EDUARDO PEIRANO COUTELLE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE N.º003/2019** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2019.

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

Responsável pela fiscalização:

Eng.Civil PAULO EDUARDO PEIRANO COUTELLE
CREA/RS: